

Processo SEDS 1027912/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Itapeva Signatário: Mario Sérgio Tassinari Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social	Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.
Aditamento: 1º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: O inciso II, alínea “a”, da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Segunda” Das Obrigações....a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 11.250 litros mês. Cláusula Segunda: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.	
Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 12/12/2022 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.32/2022 Processo SEDS 974398/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Platina Signatário: Wagner Roberto de Lima Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social	Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.
Aditamento: 1º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: O inciso II, alínea “a”, da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Segunda” Das Obrigações....a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 975 litros mês. Cláusula Segunda: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.	
Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 12/12/2022 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.32/2022 Processo SEDS 985717/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Orlândia Signatário: Sergio Augusto Bordin Junior Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social	Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.
Aditamento: 1º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: O inciso II, alínea “a”, da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Segunda” Das Obrigações....a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 3.825 litros mês. Cláusula Segunda: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.	
Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 12/12/2022 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.32/2022 Processo SEDS 938477/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Alumínio	Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.

Signatário: Antônio Piassentini Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social	Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.
Aditamento: 1º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: O inciso II, alínea “a”, da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Segunda” Das Obrigações....a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 900 litros mês. Cláusula Segunda: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.	
Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 12/12/2022 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.32/2022 <b>Comunicado</b> Termo de Aditamento - Colaboração Programa Restaurante Popular “BOM PRATO” Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores. Processo SEDS nº 1143186/2021 Organização Sociedade Civil: Associação Comunitária Sem-pre Viva	Signatário: Natalia Regina Ferreira Brito Órgão Público Municipal: Prefeitura de São Paulo Signatário: Ricardo Luis Reis Nunes Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Celia Camargo Leão Edelmuth Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato Unidade: M’Boi Mirim - Piraporinha Modalidade: Chamamento Público 1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 46.580,95 para a aquisição e instalação de equipamentos, necessário para a unidade. Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043 Valor Total da Parceria: R\$ 4.283.700,95 Data da Assinatura: 12/12/2022 Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 05/2022.	

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> <b>Comunicado</b> O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos Aditivos celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca. 1) Processo SEDS nº 1804014/2019 – Prefeitura Municipal de Cruzália TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 15 (quinze) meses contados de 23/01/2022 até 22/04/2023. Cláusula Segunda - Ratificação Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original. 2) Processo SEDS nº 1768720/2019 – Instituto Patrícia Medrado	
---	--

<b>PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO</b> Nos termos da Cláusula Nona, §2º do Termo de Fomento fica autorizada a prorrogação de ofício por 47 (quarenta e sete) dias, contados de: 31/10/2020 até 16/12/2020. TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Nona fica prorrogada por mais 896 (oitocentos e noventa e seis) dias contados de 17/12/2020 até 31/05/2023. Cláusula Segunda - Ratificação Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original. APOSTILAMENTO PARA TROCA DE GESTOR DA PARCERIA Nos termos da Cláusula Terceira, §1.º, do ajuste: Fica designado como gestora da parceria original Luana Paula de Sousa– Diretora Técnica II– portador do RG: 29.795.199-3 e CPF: 319.979.268-57; 3) Processo SEDS nº 2399438/2019 – Instituto André Franco Vive TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Nona fica prorrogada por mais 1108 (mil, cento e oito) dias contados de 19/03/2020 até 31/03/2023. Cláusula Segunda - Ratificação Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original. APOSTILAMENTO PARA TROCA DE GESTOR DA PARCERIA Nos termos da Cláusula Terceira, §1.º, do ajuste: Fica designado como gestora da parceria original Luana Paula de Sousa– Diretora Técnica II– portador do RG: 29.795.199-3 e CPF: 319.979.268-57; 4) Processo SEDS nº 1660100/2019 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de 01/01/2023 até 31/12/2023. Cláusula Segunda - Ratificação Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.	
--	--

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022</b> DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/SP AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DA PREFEITURA DE ANDRADINA. O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 8ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 20/12/2022, Considerando os ofícios Nº 283/2022 e 299/2022 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Políticas Sobre Drogas do município de Andradina; Considerando a Lei 8.742, de 7/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a competência do Estado de apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social; e	
--	--

Considerando a Portaria CIB-SP-030, de 02/12/2022 que, em reunião plenária ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2022, pactuou o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Prefeitura Municipal de Andradina, DELIBERA: Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro do FEAS/SP ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Andradina para custeio de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência. Parágrafo único: O repasse financeiro a que alude o caput corresponde ao montante de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago no exercício de 2023 para 01 (uma) vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. <b>DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022</b> DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO Nº 350000020180001 DE 2018 DA EMENDA PARLAMENTAR, APRESENTADA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO SIGTV PELO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSEAS/SP. O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 8ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 20/12/2022, Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 011 de 26 de junho de 2018, que dispôs sobre a aprovação da programação da emenda parlamentar federal de 2018, apresentada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS e aprovação da declaração do SIGTV pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP Delibera: Artigo. 1º - Aprovar a Programação nº 350000020180001 de 2018 da Emenda Parlamentar, apresentada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS e programação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP. Deputado Paulo Teixeira Programação de Investimento: 350000020180001 Entidade Beneficiada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcaño/SP – CNPJ: 50.787.688/0001-70 - Município de São Miguel Arcaño/SP Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Artigo. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. DECLARAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.177 de 18/10/1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais desenvolvido pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcaño/SP está de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. DECLARA que, em reunião plenária extraordinária ocorrida no dia 20/12/2022, aprova a Programação nº 350000020180001 de 2018 da Emenda Parlamentar, apresentada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.	
--	--

<b>DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº. 058 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022</b> DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL), DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD/SUAS, DOS PISOS DE ALTA COMPLEXIDADE I E II, DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO – CAPACITASUAS, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E ACESSUAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSEAS/SP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Estadual nº. 9.177 de 18 de outubro de 1995, na 8ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 20/12/2022, Delibera: Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF (Auxílio Brasil), do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS, dos Pisos de Alta Complexidade I e II, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITASUAS, do Programa Criança Feliz e ACESSUAS para o exercício de 2023, a ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP, conforme quadros anexo. Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação. PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS 2023 Previsão de Recursos Ministério da Cidadania/FNAs a esta Pasta- FEAS.																																																																																																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº</th> <th rowspan="2">PROGRAMA</th> <th colspan="2">SALDO EM 16/11/2022</th> <th colspan="4">TOTAL DA RECEITA PREVISTA</th> <th colspan="3">UNIDADES</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> <th rowspan="2">SUPERAVIT</th> <th rowspan="2">obs</th> </tr> <tr> <th>CONSEAS</th> <th>CGE</th> <th>CDs</th> <th>CAS</th> <th>GS</th> <th>CAF</th> <th>EDESP</th> <th>CDS</th> <th>CAS</th> <th>GS</th> <th>CAF</th> <th>EDESP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Programa Auxílio Brasil</td> <td>2.022.535,70</td> <td>2.022.535,70</td> <td>91.000,00</td> <td>380.268,00</td> <td>1.460.000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.931.268,00</td> <td>91.267,70</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS</td> <td>1.501.746,55</td> <td>1.501.746,55</td> <td>357.816,90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.315.416,90</td> <td>186.329,65</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>PISOS DE ALTA COMPLEXIDADE I e II.</td> <td>272.347,64</td> <td>272.347,64</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>270.000,00</td> <td>2.347,64</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI</td> <td>984.782,29</td> <td>984.782,29</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>860.000,00</td> <td>124.782,29</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO/CAPACITA SUAS.</td> <td>152.715,21</td> <td>152.715,21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>152.715,21</td> <td>0</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.</td> <td>672.215,52</td> <td>672.215,52</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>672.215,52</td> <td>0</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>ACESSUAS</td> <td>94.276,80</td> <td>94.276,80</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10.000,00</td> <td>84.276,80</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAIS</td> <td>5.700.619,71</td> <td>5.700.619,71</td> <td>448.816,90</td> <td>380.268,00</td> <td>2.142.215,52</td> <td>2.027.600,00</td> <td>30.000,00</td> <td>30.000,00</td> <td>152.715,21</td> <td>5.211.615,63</td> <td>489.004,08</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nº	PROGRAMA	SALDO EM 16/11/2022		TOTAL DA RECEITA PREVISTA				UNIDADES			TOTAL	SUPERAVIT	obs	CONSEAS	CGE	CDs	CAS	GS	CAF	EDESP	CDS	CAS	GS	CAF	EDESP	1	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Programa Auxílio Brasil	2.022.535,70	2.022.535,70	91.000,00	380.268,00	1.460.000,00							1.931.268,00	91.267,70		2	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	1.501.746,55	1.501.746,55	357.816,90									1.315.416,90	186.329,65		3	PISOS DE ALTA COMPLEXIDADE I e II.	272.347,64	272.347,64										270.000,00	2.347,64		4	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	984.782,29	984.782,29										860.000,00	124.782,29		5	PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO/CAPACITA SUAS.	152.715,21	152.715,21										152.715,21	0		6	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	672.215,52	672.215,52										672.215,52	0		7	ACESSUAS	94.276,80	94.276,80										10.000,00	84.276,80			TOTAIS	5.700.619,71	5.700.619,71	448.816,90	380.268,00	2.142.215,52	2.027.600,00	30.000,00	30.000,00	152.715,21	5.211.615,63	489.004,08				
Nº			PROGRAMA	SALDO EM 16/11/2022		TOTAL DA RECEITA PREVISTA				UNIDADES					TOTAL	SUPERAVIT	obs																																																																																																																																										
	CONSEAS	CGE		CDs	CAS	GS	CAF	EDESP	CDS	CAS	GS	CAF	EDESP																																																																																																																																														
1	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Programa Auxílio Brasil	2.022.535,70	2.022.535,70	91.000,00	380.268,00	1.460.000,00							1.931.268,00	91.267,70																																																																																																																																													
2	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	1.501.746,55	1.501.746,55	357.816,90									1.315.416,90	186.329,65																																																																																																																																													
3	PISOS DE ALTA COMPLEXIDADE I e II.	272.347,64	272.347,64										270.000,00	2.347,64																																																																																																																																													
4	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	984.782,29	984.782,29										860.000,00	124.782,29																																																																																																																																													
5	PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO/CAPACITA SUAS.	152.715,21	152.715,21										152.715,21	0																																																																																																																																													
6	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	672.215,52	672.215,52										672.215,52	0																																																																																																																																													
7	ACESSUAS	94.276,80	94.276,80										10.000,00	84.276,80																																																																																																																																													
	TOTAIS	5.700.619,71	5.700.619,71	448.816,90	380.268,00	2.142.215,52	2.027.600,00	30.000,00	30.000,00	152.715,21	5.211.615,63	489.004,08																																																																																																																																															
POSIÇÃO :30/11/2022																																																																																																																																																											

<b>DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 059, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022</b> DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022 NO SUAS/WEB DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS. O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSEAS/SP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 8ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 20/12/2022, Delibera: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 disponibilizado no Sistema SUAS/WEB, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.	
---	--

## COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

<b>Portaria do diretor I de 27.12.2022</b> SEDS-PRC-2022/02206 (DRADS/RPR N.º 01/2007) - CONCEDO AVERBAÇÃO à DELVITA PEREIRA ALVES, RG: 5.783.086-1, Diretor Técnico II, Esc./Tab. Venc.: 05/1, Ref./Grau - Faixa/Nível: 011, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO nos termos do Artigo 209 e 214 da Lei n.º 10.261/68; LC1048/08; referente ao bloco de 19.05.2016 à 27.05.2020 e de 01/01/2022 à 21/12/2022. Excluído o período de 27/05/2020 à 31/12/2021 - Parecer NDP nº 278/2021 - (COVID) <b>Apostila do Diretor I de 27.12.2022</b> Concedendo, de conformidade com o Item I, do Artigo 14º, LC 1.080, de 17-12-2008, do servidor abaixo indicado o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DELVITA PEREIRA ALVES - RG: 5.783.086-1 - DIRETOR TÉCNICO II 3º Adicional por Tempo de Serviço a Partir de 07-06-2022. Excluído o período de 27/05/2020 à 31/12/2021 - Parecer NDP nº 278/2021 - (COVID)	
--	--

## Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resolução SSP-060, de 27-12-2022.</b> Processo SSP-EXP-2022/04538 Regulamenta o Decreto Estadual nº 25.265, de 29 de maio de 1986, que dispõe sobre a orientação, controle e fiscalização das Guardas Municipais pela Secretaria da Segurança Pública. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, Considerando que o Decreto Estadual 25.265, de 29 de maio de 1986, regulamenta a orientação, o controle e a fiscalização das guardas municipais pela Secretaria da Segurança Pública; Considerando que é atribuição do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC), por meio de sua Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD), registrar e cadastrar as Guardas Municipais, nos termos do artigo 9º A, inciso III, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 54.359, de 20 de maio de 2009 (com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 65.108 de 04 de agosto de 2020); Considerando que o Decreto Estadual nº 64.359, de 2 de agosto de 2019, revogou o artigo 2º do Decreto Estadual nº 25.265/86 (com alteração promovida pelo Decreto Estadual nº 58.150, de 21 de junho de 2012), o qual determinava que deveria ser “ouvida a Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP), da Administração Superior e da Sede da Secretaria da Segurança Pública” preliminarmente ao registro das Guardas Municipais pelo DPCRD; Considerando a importância de que expedientes relativos ao registro de Guardas Municipais, oriundos do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC), sejam submetidos à análise da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública; Considerando, por fim, a necessidade de ser estabelecido o fluxo desses expedientes nesta Sede,	
--	--

<b>RESOLVE:</b> Artigo 1º - Os expedientes relativos ao registro das Guardas Municipais, oriundos da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD, do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania “Dr. Luiz Lasserre Gomes” – DPPC, devem ser enviados à Secretaria da Segurança Pública, onde serão registrados e diretamente submetidos à análise da Consultoria Jurídica. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
---	--

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

## DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL</b> <b>Divisão de Suprimentos</b> <b>DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP</b> <b>PROCESSO 2148/2021</b> EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 01/2021 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DA GARAGEM ALFREDO ISSA CONTRATANTE: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP CONTRATADA: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., CNPJ 43.507.235/0001-87 VIGÊNCIA CONTRATO: 23/05/2022 a 22/09/2022. VALOR: R\$ 1.253.500,00 5º TERMO DE ADITAMENTO: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 240 dias, de 23/09/2022 a 22/03/2023. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data assinatura: 22/09/2022. Elemento 339039-79 – PTRES 180201.	
--	--

<b>DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP</b> <b>PROCESSO 2148/2021</b> EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 01/2021 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DA GARAGEM ALFREDO ISSA CONTRATANTE: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP CONTRATADA: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., CNPJ 43.507.235/0001-87 VIGÊNCIA CONTRATO: 23/09/2022 a 22/03/2023. VALOR: R\$ 1.253.500,00 6º TERMO DE ADITAMENTO: Considerando que a execução dos serviços foi suspensa em 21/08/2022, a partir do dia 01/12/2022 os mesmos deverão ser retomados, com prazo de execução até 28/02/2023. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data assinatura: 22/09/2022. Elemento 339039-79 – PTRES 180201. <b>DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP</b> <b>PROCESSO 2148/2021</b> EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 01/2021 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DA GARAGEM ALFREDO ISSA CONTRATANTE: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP CONTRATADA: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., CNPJ 43.507.235/0001-87 VIGÊNCIA CONTRATO: 23/09/2022 a 22/03/2023. VALOR: R\$ 1.253.500,00 7º TERMO DE ADITAMENTO: Fica o contrato 01/2021 aditado no valor de R\$ 244.513,93 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), correspondente a 19,5064% do valor do contrato. O valor do contrato passa a ser de R\$ 1.498,013,93 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, treze reais e noventa e três centavos), referente ao exercício de 2022.	
---	--